

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### PARECER ÚNICO 102/2009 PROTOCOLO Nº. 147216 / 2009 Indexado ao(s) Processo(s) Licenciamento Ambiental Nº. 02263/2005/002/2009 VALIDADE: 6 anos Portarias de Outorga: Não se aplica APEF: Nº. Não se aplica Referência: Licença de Operação para o empreendimento Gran Royalle Aeroporto (CONFINS) Empreendedor: GRAN VIVER URBANISMO S/A Empreendimento: Gran Royalle Aeroporto (Confins) CNPJ: 01.464.823/0001-30 Município: Confins Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub-Bacia: Velhas Atividades objeto do licenciamento: Código DN 74/04 Descrição Classe E-04-01-4 Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou 3 predominantemente residenciais. Condicionantes: NÃO Automonitoramento: SIM ⊠ NÃO Responsável pelo empreendimento: Registro de classe Graciela Barcelos Pereira CREA 5061018200/D SITUAÇÃO Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais -SIAM 00649/2001/001/2001- LP+LI Concedida DATA: 02/03/09 Auto de Fiscalização Nº. 000532/2009 Data: 14/04/2009 Equipe Interdisciplinar: Registro de classe Assinatura 1.147.163-8 Ronaldo Carlos Ribeiro Elaine Cristina Amaral Bessa 1170271-9 Luísa Horta Azevedo de Castro 120.5995-2 Mônica Kangussu Cattony 120.2528-4 Cibele Aguiar Neiva 119.7551-3 Visto: José Flávio Mayrink Pereira Ass.: Data:

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 1/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação – LO, formalizada junto à SUPRAM Central Metropolitana em 08/01/2009, pela GRAN VIVER URBANISMO S/A, para o parcelamento de solo denominado GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS). O empreendimento é de uso exclusivo ou predominantemente residencial, classe 3, de acordo com a DN COPAM 74/2004. Tem como público alvo a população de renda média e renda média alta.

O empreendimento está localizado no vetor norte de Belo Horizonte, município de Confins – MG, no interior da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa – APA CARSTE - RMBH. Consta nos autos do processo a anuência do IBAMA/APA Carste Lagoa Santa n°087/2005. Encontra-se localizado na rodovia MG 424, Km 14,2.

A área total do empreendimento é 57,14ha, contabilizando um total de 24 quadras com 324 lotes de área mínima de 1000m².

A licença prévia e de instalação concomitantes para o empreendimento foi concedida em 12/04/2006, Certificado N°43/2006.

Em 02/03/2009, foi realizada vistoria pela equipe técnica da SUPRAM/CM, onde verificou-se a instalação completa das obras de infra-estrutura do GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS), gerando o Auto de Fiscalização N°. 000532/2009. Nesta mesma ocasião, avaliou-se o cumprimento das condicionantes impostas pela Licença de Instalação.

#### 2. DISCUSSÃO

### 2.1. OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Consta no processo de Licença de Operação (LO) documento emitido pela Prefeitura Municipal de Confins, datado de 18/12/2008, em que esta certifica a finalização das obras do GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS). De acordo



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

com o referido documento, o empreendimento atendeu a todas as obrigações assumidas e exigidas em Lei, em consonância com o Decreto Municipal nº274 de 28 de junho de 2008, parágrafo 3º.

Em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM-CM em 02/03/2009 verificou-se a instalação completa das obras de infra-estrutura do empreendimento, conforme consta no Auto de Fiscalização N°. 000532/2009.

# 2.2. PROJETO URBANÍSTICO

Com base no projeto urbanístico apresentado e na vistoria realizada no dia 02/03/2009, entende-se que a implantação do GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS) está em conformidade com os estudos apresentados.

O projeto urbanístico apresenta Anuência Prévia da SEDRU/MG (Ofício nº117/06, datada de 17/05/2006) e da Prefeitura Municipal de Confins (Decreto nº274/06, datado de 28/06/06).

O quadro de áreas referente ao empreendimento é apresentado a seguir. Ressaltase que as áreas públicas totalizam um percentual de 35,09%, estando de acordo com as diretrizes municipais e metropolitanas.

# Quadro I

RESUMO DE ÁREAS				
Descrição M <sup>2</sup> %				
Lotes	357.047,72	62,48		
Sistema Viário	82.261,27	14,39		
APP	5.200,60	0,91		
Área verde	88.666,47	15,52		
Faixa Non Aedificandi	7.568,23	1,32		
Área Institucional	30.727,01	5,38		

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 3/11



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TOTAL	571.471,30 100		
Número de quadras	24		
Número de lotes	324		

Conforme comprovado na vistoria e citado no Auto de Fiscalização Nº. 000532/2009, as vias encontram-se pavimentadas e em excelentes condições, com sistema de drenagem satisfatório, conforme proposto nos projetos. Foi também constatada a criação de áreas de convivência com o devido tratamento paisagístico nas áreas verdes, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA.

No limite das áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP's) com os lotes foram criadas vias de pedestres a serem utilizadas como trilhas ecológicas pelos moradores.

Em 03/09/2008 foi protocolado na SUPRAM-CM projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Confins referentes à edificações a serem implantadas na quadra 03 do loteamento e suas respectivas divisões de lotes. De acordo com os projetos, as casas, com 3 tipologias já definidas a serem escolhidas pelo proprietário, serão dispostas em lotes de aproximadamente 468m², perfazendo no máximo, 27 unidades. Ruas internas de 5m de diâmetro darão acesso aos lotes dessa quadra. O sistema de esgotamento sanitário consiste em uma fossa única (coletiva) provida de filtro e sumidouro, que recebe todo o efluente líquido gerado da quadra 3. Em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM-CM foi constatada a construção de 3 casas modelos construídas pela própria empreendedora, com o objetivo de expor o produto a ser comercializado, não configurando assim, em uma ocupação.

#### 2.3. ABASTECIMENTO



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O abastecimento de água do GRAN ROYALLE AEROPORTO (Confins) é feito a partir de uma adutora já existente da COPASA localizada próxima à área do loteamento.

Foi apresentado o Termo de Acordo firmado entre a concessionária e o empreendedor, firmado em 30 de janeiro de 2008.

Na vistoria foi informado pelos representantes do empreendimento a completa execução das obras de abastecimento de água, operado pela COPASA.

# 2.4. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema de esgotamento sanitário será composto por fossa séptica seguida por filtro anaeróbico e sumidouro, conforme os projetos apresentados no processo de LP+LI. A responsabilidade pela implantação será dos moradores, conforme consta no contrato de compra e venda.

Consta nos autos do processo de LP+LI declaração da Prefeitura Municipal de Confins, datada de 16/08/2005, de que os projetos de tratamento dos efluentes líquidos estão em conformidade com as leis e regulamentos do município.

Foi apresentado documento da COPASA, datado de 23/12/2005, em que esta admite a destinação final dos efluentes através do sistema estático. Além disso, consta em Comunicação Externa nº044 – SPAC que "(...) a COPASA poderá receber o lodo proveniente do loteamento em uma de suas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE localizadas na região, não sendo responsabilidade da COPASA o transporte do mesmo até a ETE."

Em ofício emitido pela Prefeitura Municipal de Confins (Ofício SO – 038/2005) esta informa que implantará em breve a primeira etapa do sistema dinâmico de esgotamento sanitário. Porém, a prefeitura não precisou quando poderia atender o Loteamento GRAN ROYALLE AEROPORTO (Confins) e ainda informa que "o sistema de fossa séptica vem sendo aplicado em nosso município há vários anos e



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ainda será a solução admitida por esta Prefeitura para algumas localidades que não terão como ser atendidas de imediato pelo novo sistema".

Consta nos autos do processo de LP+LI o projeto da fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, memorial descritivo, ensaio de permeabilidade do solo e laudo técnico confirmando a possibilidade de utilização do sistema proposto.

## 2.5. DRENAGEM

O sistema de drenagem pluvial é do tipo convencional e composto de vias, sarjetas, bocas de lobo, redes coletoras e dispositivos de dissipação de energia nos pontos de lançamento. De acordo com o RCA, os projetos foram desenvolvidos a partir das diretrizes municipais, metropolitanas e padrão SUDECAP para a especificação dos dispositivos e obras complementares.

O projeto do sistema de drenagem pluvial recebeu anuência prévia municipal por meio do ofício OF. SO 09/2006, datado de 16 de março de 2006.

Na vistoria realizada no empreendimento foi constatada a completa implantação das obras do sistema de drenagem.

#### 2.6. RESÍDUOS SÓLIDOS

A coleta interna dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento na fase de operação será executada pelo empreendedor até que a Associação de Moradores do loteamento possa assumir esta tarefa. O lixo coletado será acondicionado na Central de Armazenamento de Resíduos localizada no lote 01 da quadra 01, próxima à rodovia MG-424, para posterior coleta da prefeitura. Foi constatada em vistoria que esta central já se encontra devidamente construída, provida de cobertura e canaletas.

Consta nos autos do processo de LP+LI declaração da Prefeitura Municipal de Confins, datada de 16/08/2005, de que o Programa de coleta e disposição final de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

resíduos sólidos do loteamento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

Em outro ofício (OF/SEMO/011/2005, datado de 06/05/2005), a prefeitura Municipal de Confins declara que "(...) entendemos como sendo interessante para o Município que seja destinado um local de fácil acesso para o caminhão de lixo, preferencialmente nas proximidades da rodovia MG-424 e que a coleta interna seja realizada pela administração do Residencial, cabendo à Prefeitura dar a destinação final."

# 2.7. ARBORIZAÇÃO DAS VIAS LOCAIS

Verificou-se a implantação da arborização viária bem como a revegetação dos taludes do loteamento GRAN ROYALLE AEROPORTO (Confins), que se encontram em boas condições.



Foto 1: talude revegetado

# 2.8. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

As áreas de preservação permanente (APP's) existentes no projeto estão relacionadas à declividade acima de 47%, conforme as diretrizes metropolitanas

CLIDD AM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 7/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

(Processo SEDRU-MG nº274/04) emitidas pela SEDRU em 16/12/2005, e encontram-se preservadas e devidamente demarcadas. De acordo com quadro de áreas, estas totalizam 0,91% da área total do empreendimento.

Como forma de prevenção a incêndios e invasões, foram propostas vias de pedestres no limite das áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP's) com os lotes, que serão utilizadas como trilhas ecológicas pelos moradores.

## 3. ANUÊNCIA

Consta nos autos do processo a anuência do IBAMA/APA Carste Lagoa Santa (nº087/2005) para proceder o licenciamento do empreendimento GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS).

## 4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP+LI

As condicionantes estabelecidas na Licença Prévia e de Instalação concomitantes, listadas abaixo, foram cumpridas pelo empreendedor.

## **TABELA I**

ITEM	CONDICIONANTES	SITUAÇÃO			
IIEW	A SEREM ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS				
	Apresentar mapa na escala 1:2.000, compatibilizando a				
	área de risco ligada ao fator de contaminação do lençol				
1	freático indicada no Mapa de Risco Geológico-				
	Geotécnico e croqui representando as zonas de risco				
	ambiental do relatório geofísico.				
	Para áreas indicadas como potenciais para contaminação	O plano de monitoramento foi			
2	do lençol freático apresentar plano de monitoramento do	apresentado.			
	nível d'àgua durante o período chuvoso.				
	A SEREM ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIM	O DE 60 DIAS			
	Esclarecer a responsabilidade pela implantação e	A responsabilidade pela implantação			
_	operação do sistema estático de tratamento de esgotos.	será dos moradores, conforme consta			
3	Em caso de utilização de serviços de terceiros,	no contrato de compra e venda. Foi			
	apresentar a anuência deste.	ainda apresentado laudo da COPASA e			
		ofício emitido pela Prefeitura Municipal			

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
SUPKAM - CM	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 8/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

		de Confine announced - determ
		de Confins aprovando o sistema de
		esgotamento proposto pelo
		empreendimento.
	Definir o local de tratamento e disposição final do lodo	Foi apresentado ofício emitido pela
	gerado com a operação do sistema estático de	COPASA (Ofício nº044 - SPAC, de
4	tratamento.	23/12/2005) onde esta afirma que
7		poderá receber o lodo proveniente das
		fossas sépticas do loteamento em uma
		de suas estações de Tratamento de
		Esgotos.
	Alterar a concepção do sistema de tratamento dos	Foi apresentado novo projeto
_	efluentes líquidos gerados na central de armazenamento	contemplando uma caixa dágua de
5	de resíduos sólidos, de modo que esta se torne	1000 litros para receber os efluentes
	ambientalmente viável.	que eventualmente possam ser
		gerados no local.
A.	A SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO I	
	Apresentar a aprovação da COPASA para o projeto de	Foi apresentado o "TERMO DE
6	abastecimento de água do empreendimento.	ACORDO" celebrado entre a COPASA
		e o empreendedor.
	A SER ATENDIDA ANTES DO INICIO DA IMPLANTAÇÃ	
	Apresentar autorização para supressão de vegetação na	Foi apresentada a autorização
	Aprobolital autorização para baprobbao do regotação na	i or apresentada a autorização
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA	expedida pelo IBAMA/APA Carste de
7		
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA	expedida pelo IBAMA/APA Carste de
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento
7	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO"
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA,
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO"
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um hidrogeológo.	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO" assinado entre as partes.
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um hidrogeológo.  Os taludes com até 2 (dois) metros de altura deverão ter	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO" assinado entre as partes.  Conforme Relatório de Cumprimento de
	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um hidrogeológo.  Os taludes com até 2 (dois) metros de altura deverão ter no máximo 45° (quarenta e cinco) e também devem estar	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO" assinado entre as partes.  Conforme Relatório de Cumprimento de Condicionantes e vistoria realizada no
8	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um hidrogeológo.  Os taludes com até 2 (dois) metros de altura deverão ter	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO" assinado entre as partes.  Conforme Relatório de Cumprimento de Condicionantes e vistoria realizada no dia 02/03/2009, os taludes foram
8	área do empreendimento, expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa.  A SEREM ATENDIDAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO  Em caso de perfuração do poço tubular, apresentar estudo hidrogeológico demonstrando a viabilidade técnica e de localização do ponto escolhido, em conformidade com os estudos apresentados no RCA. Este estudo deverá preceder a perfuração do poço e ser apresentado na forma de relatório, devidamente assinado por um hidrogeológo.  Os taludes com até 2 (dois) metros de altura deverão ter no máximo 45° (quarenta e cinco) e também devem estar	expedida pelo IBAMA/APA Carste de Lagoa Santa para proceder a supressão de vegetação para abertura do sistema viário do loteamento (AUTORIZAÇÃO 009/2006)  DO EMPREENDIMENTO  Não foi necessária a perfuração de poço tubular, visto que o abastecimento de água é fornecido pela COPASA, conforme "TERMO DE ACORDO" assinado entre as partes.  Conforme Relatório de Cumprimento de Condicionantes e vistoria realizada no

CLIDD AM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 9/11



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

		apresentar estudos sobre sua estabilidade. Estes estudos	comprovando a estabilidade dos
		deverão ser entregues na forma de relatório técnico,	taludes do empreendimento.
		devendo estar incluído o projeto de contenção, quando	
		necessário. O relatório deverá estar assinado por um	
		geotécnico	
		Apresentar os planos de monitoramento da execução de	Foi apresentado.
		todos os projetos constantes do PCA, com relatórios	
	11	descritivos e fotográficos bimestrais no período chuvoso	
		(dezembro, janeiro, fevereiro e março) e trimestrais nos	
		demais meses.	
1			

#### 5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

O empreendimento já possui Licença de Instalação com validade até 26/05/2010 Conforme analise técnica, todas as condicionantes foram cumpridas.

Foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

O empreendedor apresentou Termo de Verificação, em que foi atestado pela Prefeitura Municipal de Confins que o loteamento encontra-se com as obras concluídas.

O empreendimento está inserido dentro da Área de Proteção Ambiental (APA Carste Lagoa Santa). A anuência foi concedida em 2005 na Licença Prévia concomitante de Instalação.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, sem condicionantes.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90	DATA: 14/04/2009
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 10/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# 6. CONCLUSÃO

Considerando que as medidas de controle e normas ambientais foram implantadas e atendidas pelo empreendedor, a equipe técnica não evidenciou fatores de restrição ao loteamento GRAN ROYALLE AEROPORTO (CONFINS).

Face ao exposto, vimos recomendar à Unidade Regional Colegiada – URC Velhas que seja deferido o pedido de concessão da Licença de Operação para o empreendimento, com prazo de validade de 6 (seis anos).



DATA: 14/04/2009

Página: 11/11